



PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Direcção-Geral

Aviso (extracto) n.º 26220/2007

Por despacho do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, de 7 de Dezembro de 2007 — Dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço do Consultor Dr. José Emídio Gonçalves, como Subdirector-Geral do Tribunal de Contas, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008.

10 de Dezembro de 2008. — O Director-Geral, *José F. F. Tavares*.

Despacho (extracto) n.º 30239/2007

Por meu despacho de 27 de Novembro de 2007:

Fátima Maria Seíça Neto Neves e Adelina Filomena Vera-Cruz Pinto — Promovidas, na sequência de concurso interno de acesso geral, à categoria de técnica profissional de biblioteca e documentação principal, de nomeação definitiva, da carreira técnica profissional de biblioteca e documentação do grupo de pessoal técnico profissional do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas (Sede).

27 de Novembro de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Márcia Vala*.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DO PORTO

Anúncio n.º 8718/2007

Processo n.º 195/07.2BEPRT

Ação administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos

Intervenientes:

Autor: Nuno Miguel Oliveira Silva Carneiro;
Réu: Ministério da Educação.

A Dra. Maria Clara Alves Ambrósio, Juiz de Direito, faz saber, que nos autos de acção administrativa especial, registados sob o n.º 195/07.2BEPRT, que se encontram pendentes no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, 1ª Unidade Orgânica em que é autor Nuno Miguel Oliveira Silva Carneiro e demandada o Ministério da Educação; são Contra-Interessados: os opositores do grupo 520 (Biologia e Geologia), constantes das listas definitivas de colocação e exclusão ao “Concurso de educadores de Infância e de Professores dos ensinos básicos e secundário para o ano escolar de 2006-2007, aberto pelo Aviso nº2174-A — 2.ª série, publicado no *Diário da República* n.º 35 de 2006.02.17 citados, para no prazo de 15 dias se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do artigo 82º, n.º 1 do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objecto do pedido consiste na anulação do acto impugnado constante do despacho de não colocação do autor em 2006.06.19, no grupo 520, proferido pelo director Geral dos Recursos Humanos da Educação com fundamento nos vícios de forma e violação da lei, na condenação do réu à prática do acto administrativo devido, ou seja, à colocação do autor em 2006.09.19 numa das Escolas do QZP do Porto ou Coimbra com efeitos retributivos a partir de então; na condenação do réu à adopção dos actos e operações necessárias para reconstituir a situação que existiria se o acto impugnado não tivesse sido praticado, explicitando, se por o caso, as vinculações a observar pela administração.

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios;

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer;

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde

o momento em que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1 do CPTA;

O prazo acima indicado é contínuo e terminando em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

21 de Março de 2007. — A Juíza, *Maria Clara Alves Ambrósio*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Ferreira*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÁGUEDA

Anúncio n.º 8719/2007

A Mmª Juiz de Direito Dra. Margarida Oliveira, do 1º Juízo — Tribunal Judicial de Águeda:

Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 245/03.1GCAGD, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo César Simões Gomes filho(a) de Cesar Gomes e de Maria Simões Ribeiro natural de Aveiro — Glória [Aveiro]; nacional de Portugal nascido em 18-01-1982 estado civil: Solteiro, profissão: Desconhecida ou sem Profissão, BI — 1295654 domicílio: Rua Duarte Lemos, Casa Ponte -Trofa, 3750-000 Águeda, pela prática do crime de Ofensa à integridade física simples, p.p. pelo artigo 143º n.º1 do C. Penal, praticado em 03-10-2003; é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335º, 337º e 476º, todos do C. P. Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do(a) arguido(a) em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do(a) arguido(a), sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do C. P. Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo(a) arguido(a), após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337º, n.º 3 do referido diploma legal.

8 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Graciosa Maria Ferreira*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÁGUEDA

Anúncio n.º 8720/2007

Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência n.º 80/07.8TBAGD do 3º Juízo do Tribunal Judicial de Águeda em que são:

Insolvente — Ágito — Fundação e Metalurgia de Águeda, Lda, com sede em Covão, Mourisca do Vouga, 3750-000 Águeda
Administradora — Drª Isabel Gaspar, Endereço: Rua dos Oleiros, 30 — Bloco B, 3.º Esq., 3000-302 Coimbra.

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 01-02-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75º do CIRE).

7 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Mafalda Cortês*. — O Oficial de Justiça, *Arnaldina Costa*.